

RESOLUÇÃO DIREX Nº 52/2025

Institui as diretrizes para a contratação de Jovem Aprendiz no âmbito da AgSUS e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, AgSUS, no uso das competências previstas no artigo 14, inciso II e XI do Estatuto da Agência, aprovado pela [Resolução CDA nº 01, de 05 de fevereiro de 2024](#) e observado os termos de seu Regimento Interno, aprovado pela [Resolução CDA nº 03, de 28 de fevereiro de 2024](#); e

considerando a determinação do artigo 429, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Lei 10.097/2000;

Resolve:

Art. 1º Determinar a contratação de Jovem Aprendiz no âmbito da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS.

Art. 2º A AgSUS contratará adolescentes e jovens de 14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) anos que deverão ser matriculados em serviços nacionais de aprendizagem, conforme os termos da CLT.

Parágrafo único. A carga horária, remuneração e benefícios constam no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º A Unidade de Gestão de Pessoas editará manual detalhando os procedimentos operacionais para sua realização na Agência.

Art. 4º A Unidade de Gestão de Pessoas (UGP) apresentará à Diretoria Executiva proposta de programa de aprendizagem destinado à formação técnico-profissional de jovens, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes institucionais da AgSUS.

Art. 5º É vedada a contratação de Jovem Aprendiz que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado contratado ocupante de cargo de confiança da AgSUS.

Art. 6º A quantidade de vagas, respeitando as disposições legais, será previamente aprovada pelo Diretor-Presidente.

§ 1º Para fins de contratação, deverá ser observado o percentual mínimo de 50% de jovens indígenas para aprendizagem profissional.

§ 2º A Unidade de Gestão de Pessoas deverá verificar os cargos quantitativos que compõem a base de cálculo legal do quantitativo mínimo de Jovem Aprendiz a ser contratado pela Agência.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO
TABELA DE REMUNERAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES		
Vínculo: Contrato de trabalho especial		
TIPO	Valor	Benefícios
20 horas	R\$ 1.000,00	Saúde Bem-Estar
30 horas	R\$ 1.600,00	Alimentação/Refeição
Benefícios		
TIPO	Benefício	Valor
20h/30h	Saúde Bem-Estar	R\$ 800,00
20h/30h	Alimentação/Refeição	R\$ 800,00



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 19/09/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0106816** e o código CRC **5B68BADD**.

(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-060

Referência: Processo nº 045/2025/SEAR/PRES

SEI nº 0106816